

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante **I G DE MELO OLIVEIRA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA** denominada **PRESTADORA**, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na **cláusula 1.1**, e de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

DADOS DO ASSINANTE

Nome Completo / Nome Empresarial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Contato: XXXXXXX	
CPF / CNPJ: XXXXXXXXXXXX	RG / IE: XXXXXXXXXX	Data de Nascimento: XX / XX / XXXX	Profissão: XXXXXXXXXX
Telefone Residencial/Comercial: [telefone]		Telefone Celular: [celular]	Telefone Recado:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço: [endereco], Nº [endereconumero]			
Bairro: [bXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]	Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF: XX	CEP: XX.XXX-XXX

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** da cidade de **Vitória de Santo Antão**, estado de **Pernambuco**, sob o protocolo nº **17003** e registrado em títulos e documentos sob nº **12193**, em **18/12/2019**, com o selo de autenticidade e fiscalização **0073577.NFV04201904.00317** e disponível no endereço virtual eletrônico **http://www.redesmartnet.com.br/**.

1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é de até **15 (Quinze) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**.

2.2 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.

2.3 O **CLIENTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

	PLANO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
			Instantânea	Média
<input type="checkbox"/>	[plano]	X Mbps / X Mbps	50 %	80 %

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

TAXA DE INSTALAÇÃO			
Valor Total: X	Número de Parcelas: X	Valor das Parcelas: X	Data de Vencimento: 3 dias corridos após instalação
MENSALIDADE			
Valor da Mensalidade: X	Data de Vencimento: X	Forma de Cobrança: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: E-MAIL / CENTRAL DO ASSINANTE OU EM NOSSO ESCRITÓRIO
Endereço eletrônico cadastrado para entrega do documento de cobrança: [email]			

§ Em caso de taxa/cobrança de instalação, o não pagamento até a data de vencimento, resultará no cancelamento automático do presente contrato, o equipamento fornecido pela **PRESTADORA**, será recolhido e cobrada a taxa inerente aos custos de instalação, bem como o consumo do período em que houve utilização da internet por parte do **ASSINANTE**.

§ Constatada a inviabilidade técnica para INSTALAÇÃO INICIAL do serviço, o presente contrato será automaticamente cancelado sem custos/cobranças para ambas as partes.

4.2 Os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / nova instalação deve ser consultada com a prestadora previamente a solicitação de serviço.

Parágrafo Único As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

5.1 A **PRESTADORA** poderá ceder **BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE** através de **CONTRATO DE CONCESSÃO**. Em contrapartida, o **ASSINANTE** vincula-se contratualmente a **PRESTADORA** no prazo previsto no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contato.

Parágrafo único: O **ASSINANTE** declara está ciente que passarão a vigorar os valores normais do **Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações** sem percepção de eventuais descontos concedidos a título de benefício, quando se encerra o prazo de fidelidade estabelecido no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a menos que o benefício seja renovado.

5.2 Caso o **ASSINANTE** solicite a mudança de endereço, e em caso de uma eventual inviabilidade técnica detectada pela **PRESTADORA**, no novo endereço de instalação do serviço contratado, não isentará o **ASSINANTE** da multa rescisória decorrente do contrato de concessão firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMODATO E DO EQUIPAMENTO (S)

6.1. Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados unicamente e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratos no **Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

Os equipamentos cedidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS			
Tipo:	Fabricante/Modelo	Número de Série	Quantidade
[equipamento1]	[marca1]	[nequipamento1]	[quantidade1]
[equipamento2]	[marca2]	[nequipamento2]	[quantidade2]

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

7.2 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

7.3 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, por qualquer motivo, desde que não tenha equipamento (s) em comodato, **CONTRATO DE CONCESSÃO** válido e desde que seja informada a outra parte por escrito, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

[contratodata]

ASSINANTE

CPF / CNPJ: [cnpj]

TESTEMUNHAS

CPF / CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF / CNPJ